

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4648 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

288 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37986/95-4, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Edital de Concurso nº 76/95, publicado no Diário da Justiça nº 4494, de 28 de setembro de 1995, para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Catanduvas.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 23.093/96, resolve

**REMOVER**

por opção e pelo critério de antigüidade, o Doutor **RICARDO LOPES SAMPAIO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 23.093/96, resolve

**REMOVER**

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor **MÁRIO NINI AZZOLINI**, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na

Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 24.062/96, resolve

**REMOVER**

pelo critério de antigüidade, o Doutor **VITOR ROBERTO SILVA**, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Cascavel, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 10 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob n. 23.804/96, resolve

**REMOVER**

o Doutor **SÉRGIO LUIZ PATITUCCI**, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Laranjeiras do Sul, ao cargo de Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Campo Largo.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

**OSIRIS FONTOURA**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 001038

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25033/96, resolve

## PRORROGAR

por mais trinta (30) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 2889, de 18 de dezembro de 1995, considerada a prorrogação de prazo determinada pela Portaria n.º 774, de 10 de abril de 1996.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

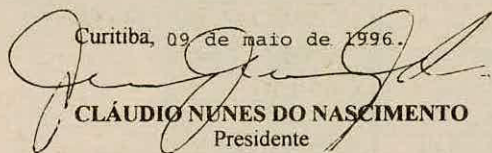
## PORTARIA N.º 001039

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21998/96, resolve

## LOTAR

LELAINE DO ROCIO BRUM FERNANDES, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, a partir de 17 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 001040

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21997/96, resolve

## LOTAR

ARTUR SANTOS DE JESUS, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, a partir de 17 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

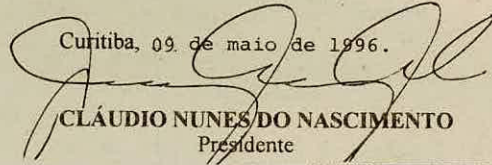
Curitiba, 09 de maio de 1996.

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25032/96, resolve

## LOTAR

VIRGÍNIA LOPES RODRIGUES MACHADO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RELAÇÃO N.º 25/96

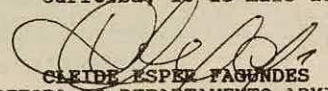
PROTOCOLO N.º 11320/96 - MARIA HELENA DA FONSECA, AGENTE DE LIMPEZA, PJ IV, NÍVEL 11, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE IVAIPORÁ. (Assunto: Remoção). " Nos termos do parecer de fls. 06/10, indefiro o pedido em tela. Comuniquem-se e arquivem-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTOCOLO N.º 22110/96 - EDEMIR BOZESKI, ESCRIVÃO DO CRIME PJ-IV, NÍVEL 2, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE COLOMBO. (Assunto: Autorização para se afastar do País). " De acordo com o parecer retro e tendo em vista que o requerente já usufruiu de todos os períodos de férias que tinha direito, indefiro o pedido de fls. 02. Comuniquem-se e arquivem-se. Curitiba, 07 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTOCOLO N.º 16141/96 - DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVÁ. (Assunto: Acervo). " Nada há para ser deferido, porquanto não foi completado novo quinquênio. Comuniquem-se. Curitiba, 17 de abril de 1996. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA, PRESIDENTE, em exercício. "

PROTOCOLO N.º 19241/96 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FLEURY ESTEVES FERNANDES. (Assunto: Gratificações a funcionário). " Autorizo os seguintes pagamentos ao funcionário GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, a partir de 08 de abril do ano em curso: I. das gratificações pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e de encargos especiais, previstas no artigo 172, incisos III e VIII, respectivamente, da Lei n.º 6.174/70, ambas no percentual de 100% (cem por cento); II. da gratificação de Assessor de Gabinete de Desembargador, prevista no Decreto Judiciário n.º 401/95; Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo, para as devidas providências; e IV. Publique-se. Curitiba, 29 de abril de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

Curitiba, 10 de maio de 1996.

  
CLEIDE ESPEL FERNANDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## RELAÇÃO N.º 26/96

PROTOCOLO N.º 05843/96 - COMISSÃO DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 489/96. (Assunto: Sindicância). " I- Do contido nestes autos restou comprovada falta funcional praticada pelo servidor CARLOS PINTO DE FRANÇA, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Transitório da Secretaria do Tribunal de Justiça, ao colidir o veículo Caravan, placa CE-9228, pertencente a este Poder, com outro de marca Chevrolet-Omega, os quais trafegavam pela rua Mauá, n.º 1.133, às 16:00 hs, em 05 de fevereiro do ano em curso, ocasionando pequena avaria no último veículo. Após ter sido instaurada sindicância para apuração da ocorrência, a comissão encarregada apresentou o relatório de fls. 52/55, concluindo que " o fato trazido ao conhecimento desta Comissão, apesar de ocorrido em horário de expediente, apresentou irregularidades, considerando-se que em caso de sinistro envolvendo carro oficial, deve ser comunicado ao Bptran e a prática usual adotada pela garagem do Tribunal em oferecer a mesma para consertos, como uma forma de remediar os fatos, não pode perdurar, pois desta forma, continuará onerando o Tribunal de Justiça, inviabilizando assim, o exercício do direito de regresso do Estado contra o funcionário, onde seja apurada e comprovada a sua culpa. Em corolário, dúvida inexistente sobre a conduta do motorista do Tribunal (imprudência), pois

conforme dessume-se das declarações prestadas, ao sair em marcha ré de guia rebaixada, sem se certificar que o trânsito estava livre, para proceder tal manobra, atingiu o veículo Omega, placa ALV - 5250, de propriedade do Sr. Oscar Vieira, que trafagava na rua Mauá, portanto, em via preferencial. " Cumprindo a determinação de fls. 56, a referida comissão ratificou a conclusão emitida no relatório, enfatizando a culpa do implicado pela sua imprudência (fls. 58). Em sendo assim e estando caracterizada a infringência do artigo 279, inciso VI, da Lei nº 6.174/70, aplico ao referido funcionário pena de advertência, com fulcro no artigo 291, inciso I, da supracitada lei. II- Proceda-se o desconto do que foi pago, na folha de pagamento do servidor. III- Intime-se. Curitiba, 8 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

(Chefe da Seção de Microfilmagem), ADMIR HANEMANN (Chefe da Seção de Arquivo), SÉRSIO ARMANDO TUOTO (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo), CLEIDE ESPER FAGUNDES (Diretora do Departamento Administrativo).

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELDJ.XLS

Curitiba, 10 de maio de 1996.  
CLEIDE ESPER FAGUNDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº. 07/96

PROTOCOLO Nº 57614/95-5 - NEIDI MUNHOZ GLEICH, OFICIAL JUDICIÁRIO, PJ IV, NÍVEL 06, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Desconsideração de faltas). " Indefiro de acordo com o parecer retro. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 02 de maio de 1996. MARGARETH N. DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL.

PROTOCOLO Nº 20958/96 - LÚCIA REGINA MENDONÇA MÔNICA, AGENTE DE LIMPEZA, NÍVEL 12, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO. (Assunto: Férias). " De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se encaminhando-se cópia do parecer. Após, archive-se. Curitiba, 29 de abril de 1996. MARGARETH N. DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "

Curitiba, 08 de maio de 1996.

CLEIDE ESPER FAGUNDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
RELAÇÃO Nº17/96

PROTOCOLO Nº 4.571/96.- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 74 "usque" 75, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço, à empresa CLIMA AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado instalado no Centro de Processamento de Dados, no edifício Palácio da Justiça, nesta capital, pelo valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar o Termo Contratual; V - Publique-se. Em 03 de maio de 1996.

**SECRETARIA**

EDITAL Nº /1

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

A BACHAREL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os expedientes recebidos, protocolados e arquivados no Departamento da Corregedoria da Justiça, organizados pela origem/número/ano, e devidamente autorizada a sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes DCJ-0001 a DJC-0040, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu *Margareth N. da Costa Schon* ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA,

FILME	N.FOTOG.	COMARCA	PROT.INICIAL	PROT.FINAL
1		ALTO PARANÁ	2741/62	18954/88
	2545	ALTO PIQUIRI	3740/78	22601/82
2		ALTO PIQUIRI	626/84	17871/88
		ALTONIA	15728/78	17815/88
	2500	ANDRÁ	0/52	328/79
3		ANDRÁ	117/80	18143/88
		ANTONINA	0/52	19098/87
	2482	APUCARANA	0/51	0/52
4	2533	APUCARANA	0/53	26222/83
5		APUCARANA	204/84	12258/88
	2474	ARAPONGAS	001/49	18459/87
6		ARAPONGAS	278/88	18144/88
		ARARUVA	0/54	3968/69
	2500	ARAUCÁRIA	0/51	17125/87
7		ARAUCÁRIA	549/88	17828/88
		ASSAI	4597/60	15618/88
		ASSIS CHATEUBRIANT	7704/69	17379/88
	2496	ASTORGA	0/54	6900/65
8		ASTORGA	494/53	17727/88
	2424	BANDEIRANTES	0/51	7216/64
9		BANDEIRANTES	1551/65	16136/88
	2470	BARBOSA FERRAZ	8199/78	16383/88
10		BARRAÇÃO	1949/51	1689/57
		BELA VISTA DO PARAISO	0/54	16897/88
	2494	BOCAIUVÁ DO SUL	0/51	6728/61
11		BOCAIUVÁ DO SUL	1416/62	16278/88
	2530	CAMBARÁ	0/51	15625/76
12		CAMBARÁ	269/77	17528/88
	2432	CAMBÉ	0/54	18561/80
13		CAMBÉ	471/81	16131/88
	2353	CAMPO MOURÃO	0/51	15352/76
14		CAMPO MOURÃO	278/77	18288/88
	2705	CANDIDO DE ABEU	6985/67	10588/71
15		CANDIDO DE ABEU	294/77	17362/88
		CARLOPOLIS	0/51	17978/87
	2495	CASCAVEL	0/54	9795/70
16	2399	CASCAVEL	321/71	16783/88
17		CASTRO	0/51	16177/88
		CENTENARIO	6069/87	17236/88
	2515	CERRO AZUL	0/51	13220/74
18		CERRO AZUL	366/75	15089/88
		CHOPINZINHO	1831/66	17954/88
	2462	CIANORTE	4572/63	11975/74
19		CIANORTE	448/75	11050/88
	2249	CIDADE GAUCHA	3320/78	16626/88
20		CANDIDO DE ABEU	545/72	14940/76
		CLEVELANDIA	0/52	18028/88
	2453	COLOMBO	0/53	15714/77
21		COLOMBO	1258/78	14398/88
	2498	CRUZEIRO DO OESTE	6009/60	17776/78
22		CRUZEIRO DO OESTE	876/79	19431/88
	2438	COLORADO	6304/63	22768/83
23		COLORADO	1050/84	14449/88
		CONGONHINHAS	2824/65	17043/88
		CORBÉLIA	443/79	15243/88
	2342	CEL VÍVIDA	2235/65	9806/71
24		CEL VÍVIDA	142/72	16871/88
		CURITIBA	9987/70	16397/87
	2423	DOIS VIZINHOS	5565/70	12108/74
25		DOIS VIZINHOS	1698/75	16279/88
	2477	CORNÉLIO PROCÓPIO	0/51	16293/79
26		CORNÉLIO PROCÓPIO	1082/80	15398/88
		CAPANEMA	6714/69	17046/88
	2527	ENGENHEIRO BELTRÃO	11796/69	13256/74
27		ENGENHEIRO BELTRÃO	3656/75	16050/88
		FAXINAL	820/69	17183/88
	2503	FORMOSA DO OESTE	636/70	12801/72
28		FORMOSA DO OESTE	138/73	15155/88
	2467	FRANCISCO BELTRÃO	0/54	17573/79
29		FRANCISCO BELTRÃO	772/80	17786/80
	2494	GOIOERE	4769/63	18068/86
30		GOIOERE	1715/87	16955/88
		GRANDES RIOS	649/79	13208/88
		GUAÍRA	4430/63	16666/88
	2472	GUARANIÁÇU	1396/69	17508/79
31		GUARANIÁÇU	277/80	17507/88
		GUARATUBA	10775/86	16326/88
	2443	FOZ DO IGUAÇU	0/53	25167/84
32		FOZ DO IGUAÇU	436/85	17237/88
	2463	GUARAPUAVA	0/50	16797/77
33		GUARAPUAVA	949/78	18201/88
	2536	IBAITI	0/54	16780/80
34		IBAITI	864/81	18053/88
	2557	IBITUBA	0/48	17250/88
35		CAMPO LARGO	61/49	15818/87
		IBIPORÁ	341/54	13697/86

		IPORÁ	6982/63	15168/88
		IPIRANGA	538/53	14154/87
		IRATI	50/52	16424/87
		IPAIPORÁ	51/66	17404/88
		JACARÉZINHO	75/51	22547/88
		JAGUAPITÁ	0/53	25806/87
2500		JOAQUIM TÁVORA	50/51	17269/87
36		JAGUARIANA	33/51	11790/88
		JANDAIA DO SUL	21/54	16769/85
		LAPA	76/51	5000/77
		LARANJEIRAS DO SUL	217/59	20373/87
		LOANDA	4048/76	15988/86
		LONDRINA	418/51	26135/86
		MALLET	61/51	12167/79
		MANDAGUAÇU	1334/74	9772/79
		MANDAGUARI	1659/51	17507/86
		MAL CANDIDO RONDON	5762/80	17271/88
		MARIALVA	47/54	13241/82
		MARILANDIA DO SUL	2427/68	13719/86
		MARINGÁ	78/54	24446/86
		MATELANDIA	7048/73	15027/77
		MEDIANEIRA	1130/69	19617/88
		MORRETES	632/51	19603/85
		NOVA ESPERANÇA	409/54	26965/88
		NOVA FÁTIMA	2717/68	3646/78
		NOVA LONDRINA	1861/64	16227/82
		PALMAS	70/52	18872/80
		PALMEIRA	309/55	14433/86
		PALMITAL	5137/80	8190/87
		PALOTINA	2847/78	10574/86
		PARAÍSO DO NORTE	15/53	17310/88
		PARANACITY	1/53	20619/87
		PARANAGUA	97/78	24196/84
		PARANAÍ	270/55	25502/86
		PATO BRANCO	222/54	24597/87
		PEABIRU	926/54	25437/82
		PINHÃO	15073/86	16376/88
		PIRAÍ DO SUL	776/51	21313/86
		PIRAGUARA	10624/84	22891/88
		PITANGA	1019/54	19536/87
		PORECATU	1513/52	17231/86
		PRIMEIRO DE MAIO	3051/66	15498/79
		PRUDENTÓPOLIS	2130/52	22473/83
2507		QUEDAS DO IGUAÇU	3799/86	19249/88
37		PEROLA	485/78	26160/88
		PONTA GROSSA	70/52	26421/88
		REALEZA	3966/78	15130/87
		REBOUÇAS	2842/51	14931/86
		RESERVA	41/52	15327/86
		RIBEIRÃO CLARO	147/52	9555/74
		RIBEIRÃO DO PINHAL	68/54	14598/85
		RIO BRANCO DO SUL	1775/85	13459/88
		RIO NEGRO	505/53	20047/83
		ROLANDIA	210/53	25715/87
		SALTO DO LONTRA	16377/86	16377/86
		SANTA HELENA	5130/78	17338/87
		SANTA IZABEL DO IVAI	4627/63	15298/87
		SANTA MARIANA	136/73	17749/82
		SANTO ANTONIO(EXTINTA)	79/55	5109/78
		STO ANTONIO DA PLATINA	226/55	18738/87
		STO ANTONIO DO SUDESTE	131/67	23745/86
		SÃO JERONIMO DA SERRA	1245/53	15977/88
		SÃO JOÃO DO IVAI	12774/79	15325/86
		SÃO JOÃO DO TRIUNFO	0/52	11927/82
		SÃO JOSE DOS PINHAIS	434/51	24657/88
		SÃO MATEUS DO SUL	270/51	12751/86
		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	111/77	16526/86
		SENGES	1119/54	12882/82
		SERTANÓPOLIS	258/51	25464/84
		SIQUEIRA COMPOS	129/50	14886/79
		TEXEIRA SOARES	188/58	25702/86
		TELEMACO BORBA	241/60	22426/86
		TERRA RICA	79/69	324/86
		TERRA ROXA	5426/79	16306/85
		TIBAGI	102/51	17657/88
		TOLEDO	152/57	25357/86
		TOMASINA	213/51	14493/86
		UBIRATÁ	3388/64	8730/87
		UMUARAMA	106/63	23804/88
		UNIÃO DA VITÓRIA	0004/52	17388/86
		URAI	1055/59	17600/86
		WENCESLAU BRÁZ	104/52	24859/86
		XAMBRE	10631/77	14388/88
2500		CURITIBA	0/41	0/53
38	2410	CURITIBA	0/54	10
39		CURITIBA	59/70	18173/86
	2409	CURITIBA	1510/86	18293/86
40		CURITIBA		19232/87

		ALTO PARANA	1600/87	17916/87
		APUCARANA	650/70	10148/70
		ARARILVA COM EXTINTA	41/59	5638/59
		ARAUCARIA	21/68	6601/68
		ASSIS CHATEAUBRIAND	1853/71	8754/71
		ASSAI	0/57	0/57
		ASSAI	599/79	12186/79
		BANDEIRANTES	78/73	13871/73
		BANDEIRANTES	349/81	23467/81
		BELA VISTA DO PARAISO	212/60	5478/60
		BELA VISTA DO PARAISO	13/81	24431/81
		BELA VISTA DO PARAISO	906/82	22688/82
		CAMPO MOURAO	0/51	0/57
		CAMPO MOURAO	70/79	17618/79
		CAMPO MOURAO	118/80	19078/80
		CAMPO MOURAO	73/81	25575/81
		CANDIDO DE ABREU	228/81	21441/81
		DOIS VIZINHO	5565/70	9652/70
		JACAREZINHO	0/51	12204/88
		LAPA	76/51	5000/77
		PARANACITY	6122/63	17076/87
		UMUARAMA	4422/63	14745/88
2282		ANDIRA	0/52	0/56

P- 1925  
F- g - 50  
PARA- 15161720121

EDITAL Nº /2

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

A BACHAREL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os fichários nominais da Distribuição Criminal, divididos em Precatórias, Vítimas, Réus, Tribunal do Juri e Manicomio Judiciário, devidamente autorizada sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes Fichário 0001 a Fichário 0021, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu *Eloina Amélia Candal Rocha*.....ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, (Chefe da Seção de Microfilmagem), subscrevi, *Admir Hanemann*.....ADMIR HANEMANN (Chefe da Seção de Arquivo), *Sérgio Armando Tuoto*.....SÉRGIO ARMANDO TUOTO (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo), *Cleide Esper Fagundes*.....CLEIDE ESPER FAGUNDES (Diretora do Departamento Administrativo).

*Margareth Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FICHÁRIO NOMINAL DA DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

QUANT. FILMES	ESPECIFICAÇÕES
08	PRECATÓRIAS
05	VITIMAS
07	RÉUS
01	PRISÃO ALBERGUE
	MANICÔMIO JUDICIÁRIO
	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

P. 1926  
 F. 5 V.  
 PARA - 15.16.17 de 2021

# EXTRATOS E CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 23/96**

**CONTRATO:** de prestação de serviços celebrado em 16 de abril de 1996, com vigência a partir de 1º de abril de 1996.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 25.818/91.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Ipsum Computadores S.A.

**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica ao software no equipamento marca Digirede, modelo 8000 XQ4, número de série 140037.

**PREÇO:** valor mensal de R\$ 434,37 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.04.01 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota de nº 1.025, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 13 de março de 1996.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 07 de maio de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 88/96

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO ACIR BRENDA	001	0037098-7
DEMETRIO BALDASSO	001	0037098-7
MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG	001	0037098-7
SERGIO LUIZ CHAVES	001	0037098-7

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

**APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO**

001.PROCESSO : 0037098-7  
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : MUNICIPIO DE MANDIRITUBA  
 ADVOGADO : SERGIO LUIZ CHAVES  
 ADVOGADO : DEMETRIO BALDASSO  
 APELADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ADVOGADO : ANTONIO ACIR BRENDA

ADVOGADO : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG  
 ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL  
 RELATOR : DES. JESUS SARRAO  
 REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL  
 DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 026895/96

I Junte-se.  
 II Intime-se para apresentar prova de que notificou o mandante para a finalidade prevista no art. 45 do CPC.

Em 08/05/96.  
 Des. Jesus Sarrao,  
 Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
 DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL  
 RELACAO No. 77/96

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO	001	0047031-5
FERNANDO CHIN FEI	001	0047031-5
JAMES WAHL	001	0047031-5
JOSE CID CAMPELO	002	0043013-1
JOSE CID CAMPELO FILHO	002	0043013-1
LINCOLN LOURENCO MACUCH	003	0048242-2
MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA	002	0043013-1
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	002	0043013-1
ROMEU VIOLANI CARNEIRO	002	0043013-1
SERGIO PAULO BARBOSA	002	0043013-1

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

001.PROCESSO : 0047031-5  
 COMARCA : PARANAGUA  
 VARA : VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : JOSE ANTONIO PINHO  
 ADVOGADO : FERNANDO CHIN FEI  
 ADVOGADO : JAMES WAHL  
 AGRAVADO : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANA

ADVOGADO : EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO  
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL  
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO  
 DESPACHO :

VISTOS.  
 Considero prejudicado este agravo (art. 529 do Código de Processo Civil), porquanto o juiz da causa, através do ofício de fls., comunica ter reformado a decisão impugnada (agravo n. 47021-5; agravante Jose Antonio Pinho; agravado Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Parana).  
 Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.

Curitiba, 07 de maio de 1996.  
 Des. Troiano Netto,  
 Relator.

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR**

**APELAÇÃO CIVEL**

002.PROCESSO : 0043013-1  
 COMARCA : GUARATUBA  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA  
 ADVOGADO : ROMEU VIOLANI CARNEIRO  
 ADVOGADO : SERGIO PAULO BARBOSA  
 APELADO : CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
 INTERESSADO : OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUARATUBA

ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL  
 RELATOR CONV. : JUIZ SERGIO ARENHART  
 REVISOR : DES. ANTONIO GOMES DA SILVA  
 DESPACHO :

I- Ciência ao apelante, pelo que ficou acrescido as fls. 207 a 224. Intime-se.  
 II- Em seguida, já colhidas as informações solicitadas as fls.205,-a que se adita ao relatório lançado-, voltem os autos ao eminente Desembargador revisor.  
 Em 07.05.96  
 Juiz Conv. Sergio Arenhart  
 Relator

**VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : 05 DIAS**

**ADV.: LINCOLN LOURENCO MACUCH**

**APELAÇÃO CIVEL**

003.PROCESSO : 0048242-2  
 COMARCA : PATO BRANCO  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 APELANTE : VIGANO E PAGALI LTDA  
 ADVOGADO : CASSIO LISANDRO TELLES  
 ADVOGADO : SIDNEI MARCELO FASSINI

ADVOGADO : ADEMAR DE SOUZA FREITAS  
 ADVOGADO : MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA  
 AGRAVADO : PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 ADVOGADO : ALCIDES CAETANO VIEIRA  
 ADVOGADO : ALAERCIO CARDOSO

## Divisão de Processo Crime

RELACAO No. 48/96

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ	001 0048821-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0048821-3  
 COMARCA : JAGUAPITA  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ (ADVOGADO)  
 PACIENTE : SEBASTIAO CANDIDO FERNANDES (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. TADEU COSTA

DESPACHO :  
 1. Nao vislumbrando motivos que justifiquem a concessao da liminar requerida, indefiro-a.  
 2. Considerando desnecessarias as informacoes da autoridade apontada como coatora, uma vez que a impetracao apresenta-se devidamente instruida, determino que se abra vista dos autos a douda Procuradoria-Geral de Justica.

Curitiba, 9 de maio de 1996.  
 Des. Tadeu Costa,  
 Relator

TRIBUNAL DE JUSTICA  
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 49/96

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
PEDRO VOGLER FILHO	001 0048560-5
WALTER WOLFESGRAU	001 0048560-5

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0048560-5  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 VARA : 3A VARA CRIMINAL  
 IMPETRANTE : PEDRO VOGLER FILHO (ADVOGADO)  
 IMPETRANTE : WALTER WOLFESGRAU (ADVOGADO)  
 PACIENTE : GILMAR GOLNIK (REU PRESO)  
 PACIENTE : MILTON CARDOSO DA SILVA (REU PRESO)  
 PACIENTE : AMARILDO DE SOUZA (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. TADEU COSTA

DESPACHO :  
 I - Nao vislumbrando motivos que justifiquem a concessao da liminar, indefiro-a.  
 II - Vista a douda Procuradoria Geral de Justica.

Em 09.05.96.  
 DES. TADEU COSTA,  
 RELATOR.

TRIBUNAL DE JUSTICA  
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 50/96

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
MARIA SONIA DE SOUZA	001 0048454-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0048454-2  
 COMARCA : RIO NEGRO  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : MARIA SONIA DE SOUZA (ADVOGADO)  
 PACIENTE : DIRCEU MARIA DA CRUZ (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. TADEU COSTA

DESPACHO :  
 I-Nao vislumbrando motivos que justifiquem a concessao da liminar, indefiro-a.  
 II-Vista a douda Procuradoria Geral de Justica.

Em 09.05.96  
 Des.TADEU COSTA,  
 RELATOR.  
 TRIBUNAL DE JUSTICA  
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No.48/96

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
MARIA SONIA DE SOUZA	001 0048502-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0048502-3  
 COMARCA : CAMPO LARGO  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : MARIA SONIA DE SOUZA (ADVOGADO)  
 PACIENTE : URBANO KUTCHER (REU PRESO)  
 PACIENTE : NOEL SALVADOR FLORAO (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

DESPACHO :  
 1- Data venia, nao pecebo a ocorrencia dos pressupostos para a concessao da liminar buscada, mesmo porque a instrucao ja se encontra concluida. Dou-a em consequencia, por indeferida.

2- O M.M. juizo de Campo Largo completou telefonicamente, que a impetracao a qual se refere no officio retro foi perante o eg. Tribunal de Alcada, pelo que determino sejam solicitadas informacoes J. aquele Sodalicio.

3- Sejam os autos com vista a douda Procuradoria Geral de Justica.  
 Em 08.05.96.  
 Des. Lenz Cesar;  
 Relator

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO** para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO: 16/05 a 22/05/96**

**JUIZ DE DIREITO: Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA**

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu, nº 277.

**Observação nº 1:** Em virtude da interdição do Prédio do Fórum Criminal, o atendimento será feito, **até ulterior deliberação**, no 8º andar do Prédio do Fórum Cível, na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edif. Montepar.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**Observação nº 2: Até ulterior deliberação**, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona, provisoriamente, no andar térreo do Prédio do Tribunal de Justiça.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 08/96

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.05.96, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso de Agravo nº 96.141-3, de Cambará.  
Autos de origem nº 180/94, de Cambará.  
Agravante: Palma Biagio e s/m.  
Advogado: Doutor Nicola Frascati.  
Agravado: Justiça Pública.  
Menor : E.B.  
Interessado: Marcio Gabriel Nahas e s/m.  
Relator: Des. Lopes de Noronha.

Recurso de Apelação nº 95.1466-1, de Formosa do Oeste.  
Autos de origem nº 005/94, de Formosa do Oeste.  
Apelante: Ministério Público.  
Apelado : E.B.F., menor.  
Advogado: Doutor Sergio Vulpini.  
Advogado: Doutor Ademar José Pavani.  
Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 96.0002-6, de Umuarama.  
Autos de origem nº 067/95, de Umuarama.  
Apelante: Valdemir Gonçalves Dias.  
Apelante: Maria Aparecida Zorzenon Dias.  
Advogado: Doutor Genival Ferreira de Almeida.  
Advogada: Doutora Valdivia Marques da Silva.  
Advogada: Doutora Amalia Marina Marchioro.  
Apelado: Ministério Público.  
Menor: F.G.D.  
Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 96.0013-1, de Araucária.  
Autos de origem nº 45/94, de Araucária.  
Apelante: P.D., menor.  
Advogado: Doutor Dicesar Beches Vieira.  
Apelado: Juízo de Direito da comarca.  
Interessada: Rosalia Duran.  
Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 96.0081-6, de Curitiba.  
Autos de origem nº 1134/95, de Curitiba.  
Apelante: Miriam Fernandes Batista.  
Advogada: Doutora Maria Aparecida Zanardini Bovo.  
Apelado: Ailton Rodrigues e s/m.  
Advogado: Doutor Edison Luiz Machado.  
Menor: A.R.N.  
Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.0037-9, de Campo Mourão.  
Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça da referida comarca.  
Relator: Des. Corregedor.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.0074-3, de Curitiba.  
Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça desta Capital.  
Advogado: Doutor Maurício Júlio Parah.  
Advogado: Doutor Ivan de Azevedo Gubert.  
Advogado: Doutor Caprice Andretta Chechelaky.  
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

### DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

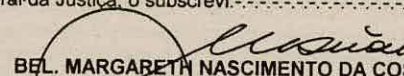
RELAÇÃO N.º  
EDITAL DE CONCURSO Nº 07/96

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 96.108-1 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CÍVEL** da Comarca de entrância inicial de **UBIRATÁ**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idoneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e

Substituto(s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo de direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis. (07/05/1996).  
Eu Margareth Nascimento (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.  
Eu José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.  
Eu Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

  
**BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/96 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faço público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 17/05 a 31/05, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de **JUIZ SUBSTITUTO** de conformidade com a legislação em vigor.

#### I - DO CONCURSO

1. O concurso constará de provas de conhecimento e de títulos, versando os primeiros sobre temas programados nas seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, todas com caráter eliminatório e classificatório, serão escritas e oral. Na terceira, com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.

3. Os programas das disciplinas constarão do manual que será adquirido pelo candidato no Posto do Banco do Estado do Paraná do Tribunal de Justiça, ou nas Escolas da Magistratura do interior do Estado:

a) no caso de aquisição do manual na Escola da Magistratura, o candidato deverá dirigir-se a qualquer Agência do Banestado e efetuar o pagamento;  
b) não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova objetiva, é preciso que seja concretizada a inscrição com a apresentação dos documentos necessários na Secretaria do Concurso.

4. O prazo de validade do concurso é de dois (02) anos, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos aprovados, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

#### II - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;  
b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;  
c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;  
d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;  
e) apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;  
f) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

2. A inscrição será feita em duas etapas: **provisória e definitiva**.

#### III - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. O candidato deverá dirigir-se ao Posto do Banestado localizado no térreo do Palácio da Justiça e adquirir o Manual do Concurso.

2. A inscrição na 1ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) **LOCAL:** Secretaria de Concurso, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;

b) **PERÍODO:** 17/05 a 31/05;

c) **HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO:** constante do "manual do candidato", assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, acompanhado de:

- fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;

- fotocópia autenticada da cédula de identidade;

- duas (02) fotografias recentes, no tamanho 3/4;

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3. Não será admitida inscrição condicional.

4. O pedido de inscrição será indeferido desde logo, se não estiver acompanhado da documentação e da declaração exigida.

5. A Comissão do Concurso cederá às Escolas da Magistratura do interior do Estado, manuais que ficarão à disposição dos interessados.

6. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.

7. A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.

8. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, do artigo 7º do Regulamento do Concurso.

Obs.: A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

9. O pedido de inscrição será indeferido desde logo, se não estiver acompanhado da documentação exigida.

10. Os pedidos de inscrição serão processados segundo a sistemática

prevista no artigo 6º do Regulamento do Concurso. Findo o prazo para a inscrição provisória será expedido edital com relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

#### IV - DA PROVA DA 1ª FASE

1. A prova objetiva, constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º, nº 1 deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.

3. Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.

5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. A prova objetiva realizar-se-á no dia 09 de junho de 1996 (domingo), no Colégio Nossa Senhora Medianeira, localizado à BR 116, Km 98, nº 10546, em Curitiba, às 08:00 horas. O ensalamento constará da relação afixada na entrada do Colégio.

8. Os candidatos classificados na prova objetiva, serão convocados para submeterem-se à prova escrita teórica, podendo prestá-la, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.

#### V - DAS PROVAS DA 2ª FASE (PROVAS ESCRITAS)

1. As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º, nº 1, do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

3. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

6. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

Primeira etapa no dia 10/08 referente as disciplinas de:

- Direito Civil (dissertação);
- Direito Processual Civil (perguntas);
- Direito Comercial (perguntas);
- Direito Tributário (perguntas);

Segunda etapa no dia 11/08 referente as disciplinas de:

- Direito Penal (dissertação);
- Direito Processual Penal (perguntas);
- Direito Constitucional (perguntas);
- Direito Administrativo (perguntas).

7. O local das provas será divulgado por ocasião da relação dos candidatos classificados a prestação das provas escritas.

8. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão antes do início da prova.

9. A prova será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

10. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.

11. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às oito (08) disciplinas.

12. Encerrada a prova teórica, será realizada a prova prática.

13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças uma criminal no dia 31/09 e outra cível, no dia 04/09 e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da Secretaria.

19. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

20. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

21. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.

22. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

#### VI - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva que far-se-á de acordo com as seguintes regras:

a) **LOCAL:** Secretaria de Concurso do Tribunal de Justiça, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;

b) **PERÍODO:** de 20/09 a 30/09 de 1996;

c) **HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO** de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do

Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

- folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- currículo vitae, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidas;

- declaração, subscrita de próprio punho que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º;

- declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;

- relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral, ficando os candidatos aprovados convocados à exame psicológico.

#### VII - DA PROVA ORAL

1. A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça com elação dos aprovados nas provas escritas, e que tiverem deferidas a inscrição definitiva.

2. Para arguição, as matérias relacionadas no artigo 5º, nº 1 serão distribuídas entre os integrantes da Comissão.

3. Os candidatos serão arguidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão do Concurso.

4. A nota será conferida por matéria, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

5. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

6. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

#### VIII - DA PROVA DA 3ª FASE (PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a segunda fase do concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos; peso máximo quatro (04) pontos;

d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério urídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c; peso máximo quatro (04) pontos;

e) trabalhos jurídicos publicados, tais como pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;

f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;

i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06) pontos se o período for superior a seis (06) meses e oito (08) pontos se superior a um (01) ano, com comprovação de frequência;

j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: máximo dois (02) pontos;

l) diploma de curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três (03) pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambas da área jurídica;

m) Diploma de Livre-Docente ou de Doutor, peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todos da área jurídica;

n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.

3. Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".

5. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.

6. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica.



## IX - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

- peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;
- peso quatro (04) à nota final da prova oral;
- peso um (01) à prova de títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

## X - DA COMISSÃO DE CONCURSO

1. A Comissão de Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:

- Corregedor Geral da Justiça;
- Três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes;
- Um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

## XI - DA SINDICÂNCIA E DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão de Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

2. A Comissão de Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

3. A seguir publicar-se-á no Diário da Justiça, a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

4. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exame de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria Geral da Justiça, que programará, pela ordem crescente do número de inscrição, a realização dos exames, por Órgão Oficial.

5. O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).

6. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.

7. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempateador.

8. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.

9. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.

10. A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

## XII - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

## XIII - DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

1. Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecurável, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.

2. Compete ao Conselho da Magistratura, julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão de Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e à classificação final dos aprovados.

3. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão de Concurso, que apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

4. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

## XIV - CALENDÁRIO Nº 01

- Dia 16/05 - Publicação no D.J. da Abertura das Inscrições
- Dia 17/05 - Abertura das Inscrições
- Dia 31/05 - Término das inscrições
- Dia 06/06 - Publicação das Inscrições Indeferidas e nº das Inscrições
- Dia 09/06 - Prova Preambular
- Dia 14/06 - Resultado
- Dia 10/08 - 1ª Prova Teórica
- Dia 11/08 - 2ª Prova Teórica
- Dia 31/08 - Prova Prática - Sentença Criminal
- Dia 01/09 - Prova Prática - Sentença Cível
- Dia 14/10 - Prova Oral
- Dia 15/10 - Prova Oral
- Dia 16/10 - Prova Oral
- Dia 17/10 - Prova Oral
- Dia 22/10 - Resultado Final
- Dia 25/10 - Homologação pelo Órgão Especial

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição da cédula de identidade.

2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso, podendo a seu critério alterá-los previamente.

5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.

6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, em prejuízo da sua Presidência.

7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

8. As provas referentes ao Concurso serão confiadas, até a homologação do resultado final, à guarda da Comissão do Concurso, que as recolherá ao arquivo da Corregedoria Geral da Justiça por período igual ao da validade do Concurso, sendo, após três (03) anos, destruídas.

9. Aprovado, o candidato ficará a disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, au referendium do Conselho da Magistratura.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos 30 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Secretário

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Desembargador Presidente  
DIREITO CIVIL

- O Direito Civil como direito privado geral. Suas fontes.
- A aplicação das leis no tempo. O princípio da irretroatividade.
- Lei: interpretação.
- A aplicação das leis no espaço.
- A pessoa natural como sujeito de direito: personalidade, conceito, início e fim.
- Capacidade de direito e capacidade de fato: princípios básicos; incapacidades; legitimação.
- Pessoa jurídica: noção; elementos constitutivos.
- Classificações doutrinárias e legais das pessoas jurídicas.
- Capacidade jurídica e capacidade de fato das pessoas jurídicas.
- Fatos jurídicos em geral: conceito e classificações.
- Aquisição, perda, modificações e extinção dos direitos.
- Fatos jurídicos: noções gerais. Fatos jurídicos em sentido estrito.
- Atos jurídicos.
- Negócios jurídicos: a) conceito; b) pressupostos e elementos de existência; c) requisitos de validade; d) a causa nos negócios jurídicos.
- A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação dos atos e negócios jurídicos.
- A representação: conceito e requisitos; espécies.
- Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.
- Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condições, termo e encargo.
- Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.
- Inexistência dos atos e negócios jurídicos.
- Invalidez dos atos e negócios jurídicos: nulidade, anulabilidade. Atos ineficazes.
- Prescrição e decadência: a) conceito; b) fundamento; c) distinções.
- Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição.
- Prazos de prescrição e prazos de decadência.
- Solidariedade e indivisibilidade (obrigações).
- Pagamento ou modo direto de extinguir a obrigação: a) conceito; b) natureza jurídica; c) requisitos; d) tempo; e) lugar; f) prova.
- Pagamento indevido.
- Pagamento por consignação.
- Pagamento com sub-rogação.
- Dação em pagamento.
- Novação.
- Compensação.
- Transação.
- Confusão.
- Inadimplemento voluntário: espécies de impossibilidade.

36. Mora: a) conceito; b) espécies; c) purgação; d) cessação.
37. Perdas e danos: a) noção; b) fixação de indenização; c) modos de liquidação do dano.
38. Cláusula penal: a) conceito; b) caracteres; c) modalidade; d) requisitos e efeitos.
39. Transferência das obrigações: a) histórico; b) cessão de crédito; c) cessão de débito; d) cessão de contrato.
40. Formação e conclusão dos contratos: a) períodos pré-contratuais; b) oferta e aceitação; c) contrato entre ausentes.
41. Classificação dos contratos: a) unilaterais e bilaterais; b) típicos, atípicos e mistos; c) consensuais e reais; d) gratuitos e onerosos; e) cumulativos e aleatórios; f) contratos solenes e não solenes; g) contratos personalíssimos; h) contratos preliminares.
42. Arras: a) noção; b) função.
43. Extinção dos contratos: a) nulidade e anulação; b) resolução; c) resilição e rescisão; d) morte; e) advento de termo ou condição.
44. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior.
45. Onerosidade excessiva: cláusula **rebus sic stantibus** e teoria da imprevisão.
46. Transformação do direito contratual: a) dirigismo contratual; b) condições gerais dos contratos; c) contratos de adesão; d) aspectos da tutela do consumidor.
47. Vícios redibitórios: a) conceito; b) efeitos.
48. Evicção: a) conceito; b) elementos; c) natureza jurídica; d) efeitos; e) evicção parcial.
49. Compra e venda: a) conceito; b) histórico; c) elementos essenciais; d) direitos e obrigações do vendedor e do comprador; e) risos; f) cláusulas especiais.
50. Promessa de compra e venda: a) modalidades; b) forma; c) efeitos.
51. Locação.
52. Empréstimo: a) comodato e mútuo; b) distinções; c) direitos e obrigações das partes.
53. Mandato: a) características; b) espécies; c) direitos e obrigações do mandante e do mandatário; d) extinção do mandato; e) mandato irrevogável; f) mandato judicial.
54. Fiança.
55. Fontes de responsabilidade civil: a) ato ilícito; b) responsabilidade civil; c) presunção de culpa; d) responsabilidade objetiva.
56. Responsabilidade civil: a) imputabilidade; b) responsabilidade por fato alheio.
57. Responsabilidade por fato de coisa e de animais: a) relação de causalidade; b) caso fortuito e força maior.
58. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.
59. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) indenização a fortiori; d) seguro e responsabilidade civil.
60. Causas de exclusão de ilicitude: a) extensão e limitação da responsabilidade; b) o dano e sua reparação; c) liquidação.
61. Posse: a) conceito; b) histórico; c) teorias.
62. Posse e detenção. Natureza jurídica da posse.
63. Objeto da posse. Composses.
64. Classificação e caráter da posse. Bipartição da posse.
65. Modos de aquisição e perda da posse. Ato que não induzem a posse.
66. Efeitos da posse: fundamento e evolução da proteção possessória.
67. Defesa da posse: a) auto defesa e desforço imediato; b) os interditos.
68. Efeitos da posse: ações possessórias: a) natureza e classificação; b) conteúdo; c) interditos e reintegração, manutenção e proibitório; d) cumulação com pretensão de indenização.
69. Alegação de domínio nas ações possessórias.
70. Efeitos da posse: a) direito à percepção de frutos; b) direito ao ressarcimento de benfeitorias e acessões; c) direito de retenção; d) usucapião.
71. Direito de propriedade: a) extensão; b) limitações.
72. Propriedade do solo: bens sob regime jurídico especial.
73. Modos de aquisição da propriedade geral.
74. Propriedade imóvel: a) aquisição; b) sistema do Código Civil Brasileiro; c) efeitos de registro imobiliário.
75. Propriedade imóvel: aquisição pela acessão.
76. Propriedade imóvel: aquisição por usucapião.
77. Tutela da propriedade: diversas ações.
78. Perda da propriedade imóvel: a) diversas formas; b) desapropriação.
79. Aquisição e perda da propriedade móvel: formas diversas.
80. Direitos de vizinhança: a) conceito; b) natureza jurídica.
81. A causa dos conflitos da vizinhança: critérios reguladores.
82. Relações de vizinhança: a) diversos aspectos; b) disciplina legal.
83. Comunhão e condomínio: a) noções; b) espécies; c) natureza jurídica; d) o condomínio no Código Civil Brasileiro.
84. Condomínio em edifícios: a) natureza jurídica; b) formas de constituição; c) direitos e deveres dos condôminos; d) convenção de condomínio; e) administração; f) regime legal.
85. Propriedade resolúvel: a) conceito; b) natureza jurídica; c) efeitos.
86. Propriedade fiduciária.
87. O direito autoral e a legislação brasileira.
88. Direitos de gozo ou fruição: a) conceito; b) caracteres; c) classificação.
89. Servidões: a) conceito; b) classificação; c) disciplina jurídica; d) extinção.
90. Usufruto.
91. Promessa irrevogável de compra e venda: a) noção; b) características; c) requisitos; d) tutela do direito compromissário; e) extinção.
92. Direitos reais de garantia: a) teoria geral; b) princípios; c) caracteres; d) classificação.
93. Penhor: a) conceito; b) espécies; c) efeitos; d) extinção.
94. Hipoteca: a) conceito; b) espécies; c) constituição; d) efeitos; e) extinção.
95. Lei de Registros Públicos.
96. Família: a) conceito; b) origem; c) formas; d) a família em face da Constituição Federal.
97. Casamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) dados históricos.
98. Esponsais.
99. A família não constituída pelo casamento: noções gerais e conseqüências jurídicas do concubinato.
100. Ato preparatório do casamento: a) habilitação; b) oposição de impedimentos.
101. Impedimentos matrimoniais: a) conceito; b) classificação e apreciação.
102. Celebração do casamento e sua prova: a) formas excepcionais de celebração; b) posse do estado de casados.
103. Casamento religioso com efeitos civis.
104. Casamento inexistente.
105. Nulidade e anulabilidade do casamento: a) conseqüências; b) casamento putativo.
106. Efeitos jurídicos do casamento: noções gerais.
107. Direitos e deveres dos cônjuges.
108. Regimes de bens entre os cônjuges: disposições gerais.
109. Regime de comunhão universal.
110. Regime de comunhão parcial.
111. Regime de separação.
112. Dissolução do casamento por divórcio: a) doutrina e legislação comparação; b) outras causas de dissolução; c) conseqüências jurídicas.
113. Dissolução da sociedade conjugal: a) separação; b) outras causas; c) conseqüências jurídicas.
114. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 23/07/90).
115. Parentesco: a) noções gerais; b) afinidades.
116. Filiação legítima, legitimação.
117. Filhos havidos fora do casamento: a) situação jurídica; b) reconhecimento.
118. Pátrio poder: a) conceito; b) efeito.
119. Adoção: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
120. Alimentos: a) conceito; b) espécies; c) princípios; d) peculiaridades.
121. Tutela: a) noções; b) fundamento; c) espécies; d) seu exercício e efeitos jurídicos.
122. Curatela: a) noções; b) princípios; c) seu exercício e efeitos jurídicos.
123. Ausência: a) controle; b) pressupostos; c) ausência e sucessão; d) morte presumida.
124. Direito das sucessões: a) conceito; b) fundamentos; c) espécies de sucessão; d) liberdade de testar.
125. Abertura da sucessão: a) transmissão; b) aceitação e renúncia da herança.
126. Herança jacente. Herança vacante.
127. Incapacidade para suceder.
128. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária.
129. Representação: a) pressupostos; b) efeitos.
130. Testamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) características.
131. Testamento: a) formas; b) capacidade testamentária ativa e passiva.
132. Testamento público de validade.
133. Legados: a) efeitos; b) pagamento; c) nulidade; d) caducidade.
134. Direito de acrescer.
135. Herdeiros necessários: a) legítima; b) disposições testamentárias.
136. Substituição: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
137. Deserdação.
138. Inventário: a) conceito; b) inventariante; c) normas.
139. Sonogados, colações.
140. Partilha: a) conceito; b) princípios; c) efeitos; d) invalidade.
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL**
01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) autodefesa e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.

02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.
03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) livre convicção do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e instrumentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.
04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.
05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.
07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiaridades.
08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) juízo arbitral; d) sentença estrangeira.
09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.
10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juizes.
11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) competência material e competência funcional.
12. Modificações da competência: a) competência absoluta e relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.
13. Verificação da competência: a) competência relativa e absoluta; b) exceção da competência; c) conflito de competência.
14. Ação: a) conceito; b) teoria.
15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) legitimidade para a causa; c) interesse de agir.
16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação pela natureza da sentença pretendida.
17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) semelhanças, hipóteses e consequências.
18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) conceito natureza jurídica de exceção; c) classificação das exceções.
19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e relação jurídica material.
20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.
21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.
22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.
23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.
24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.
25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.
26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.
27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denunciação da lide; f) chamamento ao processo.
28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.
29. Ministério Público: a) funções no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.
30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.
31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.
32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.
33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.
34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.
35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.
36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.
37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.
38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies; c) valor da causa.
39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.
40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.
41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.
42. Contextação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.
43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.
44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.
45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração-incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.
46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abrangência).
47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.
48. Prova: a) conceito; b) objeto.
49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.
50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.
51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.
52. Prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.
53. Índícios e presunções.
54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.
55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.
56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.
57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.
58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições da admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorríveis e irrecorríveis.
59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.
60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; l) agravo regimental; m) correição parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.
61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.
62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.
63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.
64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.
65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.
66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas d) nulidade da execução.
67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.
68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.
69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei (nº 8.009 de 29/03/90).
70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.
71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").
72. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.
73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.
74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.
75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.
76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.
77. Embargos à arrematação e à adjudicação.
78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.

79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.
80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.
81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.
82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação da eficácia.
83. Arresto. Seqüestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamentos de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.
84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nunciação de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e de marcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação monitória.
85. Embargos de terceiros: a) admissibilidade; b) procedimento.
86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.
87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos enterditos. Especialização da hipoteca legal.
88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de injunção. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.
89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Civil (Lei nº 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

## DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.
02. Sociedade mercantis. Noção. Personalidade. A atuação ultra viris. Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração de personalidade.
03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
04. Sociedade por ações: assembléia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.
06. Sociedade mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.
07. Propriedade industrial: proteção normativa; marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.
08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.
09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
10. Títulos de créditos: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.
11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inocorrência de novação.
12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.
13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.
14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades, cláusulas especiais.
15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.
16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.
17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.
18. Letra de Câmbio: a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.
19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.
20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.
21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.
22. Conhecimento de depósito e Warrant: a) identificação; b) regras específicas.
23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.
24. Debentures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.

25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.
26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.
27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo do comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.
28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.
29. Impontualidade: a) o artigo 1º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas; d) título não vencido; e) protesto.
30. Atos que denotam falência: a) situações específicas.
31. Auto-falência: a) o art. 8º da Lei de Falências; b) peculiaridades.
32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.
33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.
34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.
35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.
36. Sentença de Falências: a) conteúdo; b) termo legal.
37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.
38. Situação processual dos credores: a) faculdades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.
39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.
40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.
41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.
42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.
43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.
44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiaridades.
45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiros.
46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento; c) declaração retardatária.
47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c) credores de massa.
48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.
49. Encerramento da fase de informação.
50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.
51. Liquidação do passivo: a) pagamento aos credores da massa; b) pagamento dos credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.
52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.
53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo; c) procedimento.
54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.
55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos à concordata; devedores não beneficiários de concordata; b) créditos posteriores ao pedido de concordata; c) comissão.
56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.
57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.
58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.
59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.
60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.
61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.

## DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Sistema constitucional tributário. Princípios. Teorias da imposição tributária.
02. Espécies tributárias.
03. A lei complementar.
04. Das limitações constitucionais ao poder de tributar.
05. Tributos. Conceito e classificação. Impostos Federais, Impostos Estaduais. Impostos Municipais. Taxas e contribuição de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de bens e direitos.
06. Isenção e anistia.
07. Código Tributário Nacional e legislação tributária esparsa.
08. Fontes do Direito Tributário. Responsabilidade Tributária. Ilícitos à luz do Direito Penal. Outros ilícitos.
09. Obrigações tributárias. Sujeito ativo e passivo. Lançamento.
10. Decadência e prescrição no Direito Tributário.
11. Processo Administrativo.
12. Processo Judicial.
13. Sanção Tributária.
14. Direito Internacional Tributário.

## DIREITO PENAL

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da Lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.
02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia do Direito Penal. Concurso aparente e leis penais.
03. A Lei Penal do tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
04. A lei penal do espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.
05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
06. Extradicação. Conceito, fundamentos e caracteres da extradicação. A extradicação no Brasil: histórico, condições e processo. Introdução à teoria do crime.
07. Conceito formal, material e analítico do crime. Definições de crime ilícito civil.
08. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.
09. Problemas de causalidade no Código Penal.
10. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.
11. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias do consentimento, do sentimento, da probabilidade, da representação e da vontade. Elementos do dolo. Grau do dolo. Espécie do dolo. Elementos subjetivos do injusto.
12. Causas de exclusão do dolo. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.
13. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Forma da culpa. Presunção e compensação de culpa.
14. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da Antijuridicidade.
15. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralegais. Caráter objetivo das discriminantes.
16. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.
17. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso de legítima defesa.
18. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular do direito civil. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
19. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.
20. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. *Actio liber in causa*.
21. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.
22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriagues. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
23. Erro de direito. Espécies.
24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
26. *Inter Criminis*: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos. Momentos puníveis da fase executiva.

27. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
28. Causas de imputabilidade da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
29. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.
31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Multidão criminosa.
32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Continuação criminosa e culpabilidade. Elementos do crime continuado.
34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, restritivas de liberdade, pecuniárias e privativas de direitos, penas principais e acessórias.
36. As penas do direito brasileiro. Reclusão e detenção. Prisão simples e custódia honesta.
37. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa. Conversão da multa em detenção.
38. As penas acessórias, suas características e espécies. Perdas de função pública. Interdição de direito. Publicação de sentença.
39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
40. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
41. Criminoso habitual e criminoso por tendência. Habitualidade presumida e reconhecível.
42. As circunstâncias atenuadas e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.
43. A determinação das penas e suas fases. Combinação da pena. Individualização legislativa e executória das penas.
44. Pressupostos e elementos da fixação judiciária da pena. Sistemas de fixação judicial da pena.
45. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.
46. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.
47. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.
48. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Medidas pessoais detentivas. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.
49. Medidas pessoais não detentivas. Liberdade vigiada. Exílio local. Proibição de frequentar determinados lugares. Interdição.
50. Medidas de segurança patrimoniais. Interdição de estabelecimentos.
51. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministério da Justiça. O princípio da legalidade e do Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.
52. Os efeitos da sentença condenatória. Sanções civis. Confisco dos instrumentos e produtos do crime.
53. As causas da extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. *Novatio Legis*. Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.
54. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
55. Retratação. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
56. Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.
57. Das contravenções penais.
58. Tráfico e uso de entorpecentes.
59. Juizado Especial Criminal. (Lei nº 9099/95).

01. Princípios fundamentais do Processo Geral: a) Relativos à jurisdição; b) Relativos à ação; c) Relativos ao processo.
02. O Direito Processual Penal do Brasil; Notícia histórica; O Código Vigente; Anteprojeto de reforma.
03. A norma processual penal: características, fontes das normas processuais; interpretação das normas processuais.
04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade; e retroatividade e territorialidade das normas processuais.
05. Organização da Justiça Penal: juizes e tribunais; garantia do poder judiciário e de juizes.
06. A Justiça Penal no Estado do Paraná: A Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, Resolução 13/95, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
07. Ministério Público.
08. Jurisdição Penal: conceito; formas e categorias da jurisdição penal; limites da jurisdição.
09. Da competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.
10. As etapas de concretização da competência; do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.
11. Modificações da competência: prorrogação e desaforamento; conexão e continência.
12. Questões sobre a competência: casos especiais, conflitos, exceção.
13. Da polícia judiciária: do inquérito policial; outros procedimentos - investigatórios preliminares.
14. Do procedimento e desarquivamento do inquérito policial.
15. Teorias em torno da ação penal.
16. Condições da ação: condições de procedibilidade; classificação das ações.
17. Ação Penal Pública: princípios informativos.
18. Ação Penal Pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial.
19. Ação Penal e Privada: Princípios informativos. Ação Penal Privada subsidiária.
20. Ação Penal ex-officio e Ação de Prevenção Penal.
21. Extinção da Ação Penal: normal e anormal.
22. Processo: conceito; sistemas processuais; tipos de processo; processo; processo e procedimento.
23. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.
24. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
25. Sujeitos do processo - o juiz: impedimentos e suspensão.
26. Autor - acusado - ofendido; substituição processual; assistência; sujeitos secundários e auxiliares.
27. Dos atos processuais: condições de existência e validade dos atos processuais.
28. Das nulidades processuais: convalidação e saneamento.
29. A prisão do processo penal: normas gerais sobre a prisão.
30. A prisão flagrante.
31. A prisão preventiva.
32. A prisão decorrente da formação da culpa. Aplicação provisória de medida de segurança.
33. A prisão especial e a domiciliar. Outras providências cautelares.
34. A liberdade provisória; a fiança. A Lei nº 5.941 de 22/11/73. Revogação e relaxamento de prisão.
35. Do Habeas Corpus.
36. Processo e procedimento: dos procedimentos em espécie; formas; classificação dos procedimentos; fases do procedimento.
37. Do procedimento ordinário.
38. Do procedimento sumário: em sentido estrito e contravencional.
39. Dos procedimentos especiais.
40. Da acusação: imputação; denúncia e queixa; aditamento e rejeição.
41. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.
42. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.
43. Dos procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Juri: notícia histórica. Fases e características.
44. Da organização do júri; o juízo da formação da culpa; pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária.
45. Da preparação do julgamento em plenário; trabalhos e plenário. Problemas particulares do júri.
46. Outros procedimentos especiais: o procedimento dos crimes da competência originária dos tribunais superiores (de foro privilegiado);
47. Dos procedimentos incidentais.

48. Da prova: teoria geral.
49. Do ônus e da apreciação da prova. O princípio do livre conhecimento.
50. Interrogatório e confissão.
51. Da prova testemunhal. Crítica.
52. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acariação, inspeção judicial, reconstrução de crime.
53. Da prova documental; falsidade documental; busca e apreensão.
54. Das perícias em geral; corpo de delito.
55. Exame do acusado. Exame criminológico.
56. Indícios e presunções finais sobre a prova; alegações.
57. Sentença penal: noções gerais; correlação entre acusado e sentença.
58. Da sentença condenatória e absolutória.
59. Publicação e intimação da sentença; efeitos da sentença penal.
60. Teoria geral dos recursos.
61. Apelação e embargos.
62. Recurso em sentido estrito e carta testemunhal.
63. Recurso ordinário constitucional correição parcial.
64. Recurso extraordinário. Agravo. Recurso ex-officio e protesto por novo júri.
65. Extinção dos recursos.
66. Da coisa julgada formal e material.
67. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
68. Revisão da sentença e sentença condenatória.
69. Da execução penal: noções gerais, caracteres.
70. Da execução das penas em espécie.
71. Execução das medidas de segurança.
72. Incidente da execução: suspensão condicional da pena, liberdade condicional e unificação das penas. Prisão-Albergue.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções. Estatutos e regimentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.
05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.
06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
07. A competência administrativa; avocação e delegação de competência.
08. Ausência de competência: o agente de fato.
09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.
10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.
12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.
13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.
14. Atos da Administração Pública. Atos e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.
15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
16. Classificações dos atos administrativos. Atos simples, complexos, e compostos. Atos unilaterais e multilaterais.
17. Atos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.
19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação, ratificação e conversão.
20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.
21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos.
22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.

23. Teorias do fato do príncipe e de imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.
25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.
26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.
28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.
29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial e plataforma continental. Domínio público aéreo.
31. Domínio público terrestre: terras públicas.
32. Domínio público terrestre: vias públicas e alinhamento; cemitérios; portos.
33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.
34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas; quedas d'água.
35. Limitações administrativas; zoneamento; polícia e dilícia.
36. Zonas fortificadas e de fronteira. regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.
37. Serviços administrativos. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.
38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.
39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.
40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.
41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.
42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas, procedimentais específicos. A prévia exaustão da via administrativa.
43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.
45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no direito brasileiro. Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.
46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.
47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.
48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.
49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.
50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.
51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos direitos.
52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.
53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.

54. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.
55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.
56. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

## DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional do Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e Competência.
05. Poder Constituinte; Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos: Habeas Corpus; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica do sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Servidores públicos, princípios constitucionais.
13. Evolução constitucional brasileira; disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: seguridade social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.
16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de defesa e estado de sítio.
17. Educação e cultura; limitações constitucionais ao poder de tributar; ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários; ação direta de constitucionalidade.
19. Seguridade social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 140/96

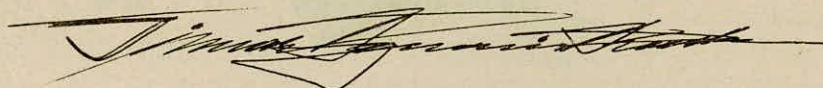
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10050/96, resolve:

DESIGNAR

**Jorge Valentim Spinato**, matrícula n. 5043, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Albani Luiz Nunes de Paula**, a partir desta data, nas funções de chefe do Serviço de Movimentação de Ações e Recursos, da Seção da Quarta Câmara Cível e Quarto Grupo de Câmaras Cíveis, da Primeira Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 8 de maio de 1996.

contido no protocolado sob n. 8563/96 resolve:



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

## PORTARIA N. 141/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10020/96, resolve:

## MANDAR CONTAR

em favor de **Marlene Castellano**, matrícula n. 5403, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeito de **aposentadoria voluntária**, o tempo de 1 (um) ano e 98 (noventa e oito) dias, resultante da conversão do período de efetivo magistério, de acordo com os critérios de proporcionalidade, na forma do Decreto n. 4007/94.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

---

**Secretaria**


---

## ORDEM DE SERVIÇO N. 155/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10056/96, resolve:

## INTERROMPER

a partir desta data, a licença especial de **Mary Hilda de Souza**, matrícula n. 5419, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 143/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os 81 (oitenta e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 8 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N. 156/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o

## CONCEDER

a **Marisol Mathias**, matrícula n. 5468, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 75 (setenta e cinco) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 336/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 19 de março de 1987 e 18 de março de 1992, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

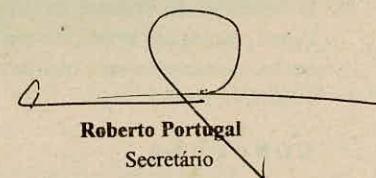
## ORDEM DE SERVIÇO N. 157/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8481/96, resolve:

## CONCEDER

a **Leocadia Valesko**, matrícula n. 5380, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 107/93, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 26 de fevereiro de 1985 e 25 de fevereiro de 1990, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N. 158/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5910/96 resolve:

## CONCEDER

a **Marina Santos Massapust**, matrícula n. 313, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste



Tribunal, 66 (sessenta e seis) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 343/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 16 de outubro de 1987 e 15 de outubro de 1992, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 159/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9909/96 resolve:

**CONCEDER**

a **Deise Mara de Andrade Choinski**, matrícula n. 248, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 76 (setenta e seis) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 285/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 21 de fevereiro de 1985 e 20 de fevereiro de 1990, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 160/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9038/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Jane Elizabeth da Silva**, matrícula n. 5244, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 72 (setenta e dois) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 426/95, a partir do dia 8 de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 14 de março de 1989 e 13 de março de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 161/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9094/96 resolve:

**CONCEDER**

a **Rosélis Pedroso**, matrícula n. 5212, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 328/95, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 9 de dezembro de 1988 e 8 de dezembro de 1993, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 162/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9908/96 resolve:

**CONCEDER**

a **Roseli Stelle Lenzi**, matrícula n. 5376, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 338/95, a partir do dia 15 de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 31 de outubro de 1988 e 30 de outubro de 1993, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 163/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o

contido no protocolado sob n. 10016/96 resolve:

**CONCEDER**

a **Gilmara Cândida de Jesus**, matrícula n. 5416, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 340/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 18 de outubro de 1988 e 17 de outubro de 1993, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

PODER JUDICIÁRIO **ORDEM DE SERVIÇO N. 164/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10167/96 resolve:

**CONCEDER**

a **Ivone Maria Susin**, matrícula n. 373, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 269/95, a partir do próximo dia 13, relativa ao quinquênio compreendido entre 11 de outubro de 1988 e 10 de outubro de 1993, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 9 de maio de 1996.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO No. 740

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	001	0033150-6/02
ADRIANA BASSO	013	0081225-5/03

AIRTON PASSOS DE SOUZA	002	0035722-0/01
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	012	0081134-9/01
ALENCAR LEITE AGNER	003	0049249-5/02
ALMIRANTE MELATI	010	0076799-7/02
ANA PAULA KROETZ	013	0081225-5/03
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	004	0060198-3/03
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	013	0081225-5/03
ANDRÉ VALE FERRO	003	0049249-5/02
ANTENOR CAMILI PENTEADO	001	0033150-6/02
ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA	001	0033150-6/02
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	006	0065831-3/04
	007	0066608-8/04
	008	0067193-6/04
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	006	0065831-3/04
	007	0066608-8/04
	013	0081225-5/03
ANTONIO V UREDA LAMERA	006	0065831-3/04
ARIADNE VANZELA	005	0061572-3/03
ARIVALDIR GASPAR	009	0071299-2/03
BENEDITO LEPRI	004	0060198-3/03
CELIO CELSO BECKMANN	010	0076799-7/02
DELIVAR TADEU DE MATTOS	007	0066608-8/04
DIVALDO ESPIGA	011	0080941-0/01
EDSON JOSE DA SILVA	005	0061572-3/03
EDUARDO CESAR GOTARDO	001	0033150-6/02
HIRAM RAMOS DE OLIVEIRA	013	0081225-5/03
IDELANIR ERNESTI	009	0071299-2/03
IVONE MARLENE ZACARIA	010	0076799-7/02
JEFFERSON DE CAMPOS DUTRA	013	0081225-5/03
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	011	0080941-0/01
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS	013	0081225-5/03
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	005	0061572-3/03
JORGE JOSE GOTARDI	004	0060198-3/03
JOSE BENTO VIDAL	004	0060198-3/03
JOSE BENTO VIDAL FILHO	004	0060198-3/03
JOSE CARLOS LARANJEIRA	009	0071299-2/03
JOSE GEREMIAS COELHO FILHO	008	0067193-6/04
JOSE MANOEL DO AMARAL	010	0076799-7/02
JOSE ORONTES PIRES FILHO	008	0067193-6/04
JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO	013	0081225-5/03
JULIO BARBOSA LEMES FILHO		
LACIR GUARENHMI	009	0071299-2/03
LAERCIO CHEMIM	003	0049249-5/02
LINCOLN FAGUNDES	011	0080941-0/01
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	012	0081134-9/01
	002	0035722-0/01
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	005	0061572-3/03
MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR	004	0060198-3/03
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	002	0035722-0/01
MAURICIO MONTEIRO DE BARRROS VIEIRA	006	0065831-3/04
NELSON KELLER	007	0066608-8/04
	003	0049249-5/02
ODACYR CARLOS PRIGOI	010	0076799-7/02
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	006	0065831-3/04
PATRICIA GRASSANO PEDALINO	012	0081134-9/01
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	006	0065831-3/04
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA	003	0049249-5/02
SADI BONATTO	005	0061572-3/03
SEBASTIAO GASPAR	013	0081225-5/03
SERGIO SANCHES PERES	005	0061572-3/03
SILVANA DE MELLO GUSSO	008	0067193-6/04
TELES DE ANDRADE	012	0081134-9/01
VERA LUCIA BORGES	007	0066608-8/04
WALTER ESPIGA	002	0035722-0/01
WILSON CARLOS KUHN		

**AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.**

001.PROCESSO	: 0033150-6/02
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE	: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A
ADVOGADO	: ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: HIRAM RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: NEIVO MASSUCHIN
ADVOGADO	: ADONIS GALILEU DOS SANTOS
AGRAVADO	: TRACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	: ANTENOR CAMILI PENTEADO
DESPACHO	: CUMpra-SE O VENERANDO ACORDAO. BAIXEM.

Em 08 de maio de 1996 (a) DESIR GONCALVES

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

002.PROCESSO	: 0035722-0/01
COMARCA	: CASCAVEL
VARA	: 3ª VARA CÍVEL
RECORRENTE	: VERA CRUZ IMOVEIS LTDA
RECORRENTE	: HOMERO DONIZETE CUNHA PEREIRA
ADVOGADO	: AIRTON PASSOS DE SOUZA
ADVOGADO	: MAURICIO MONTEIRO DE BARRROS VIEIRA
RECORRIDO	: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
ADVOGADO	: WILSON CARLOS KUHN
DESPACHO	: CUMpra-SE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM.

Em 08 de maio de 1996 (a) DESIR GONCALVES

**AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F.**

003.PROCESSO	: 0049249-5/02
COMARCA	: GUARAPUAVA
VARA	: 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE	: IRMAOS VALCANAIÁ
AGRAVANTE	: VIGANDO LUIZ VALCANAIÁ
AGRAVANTE	: CHRISTINA VALCANAIÁ

vinte (20) dias. **BEM ARRESTATO:** Cinquenta por cento (50%) de partes dos lotes nos. 11 e 12, da quadra no 22, da planta geral da cidade de Goioerê (PR), com área total de 350,00 metros quadrados, onde encontra-se edificada uma casa de madeira, coberta com telhas, com área construída de 96,00 metros quadrados, com suas divisas e confrontações descritas na matrícula no 2.427, do C.R.I. da Comarca de Goioerê (PR). **OBJETIVO:** Para que, no prazo de 24 horas, contadas após decorrerência do prazo editalício, pague(m) o principal e acessórios ou nomeie(em) bens a penhora, sob pena do arresto procedido sobre o bem acima descrito ser, automaticamente, convertido em penhora, fluindo, a partir de então, o prazo de dez (10) dias, para, querendo, **OPOR(EM) EMBARGOS A EXECUÇÃO**, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo exequente. Aos 23 de abril de 1.996. **EU** \_\_\_\_\_ (SERGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que o substrevo. Claud/\*

*[Assinatura]*  
ROGERIO ETZEL  
Juiz de Direito

103259

**COMARCA DE GUAIRA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA UNICA VARA CRIMINAL  
RUA BANDEIRANTES S/N - GUAIRA - PARANA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM O CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO CARTORIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, AVALIADOR, CONTADOR E DEPOSITARIO PUBLICO DESTA COMARCA DE GUAIRA, COM A RETIFICAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, CONSIDERANDO QUE A PROVA DO CANDIDATO PAULO BALIEIRO COUTINHO FOI ANULADA POR DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA, UMA VEZ QUE O MESMO IDENTIFICOU A PROVA ESCRITA.

O DOUTOR MARIO SETO TAKEGUMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANA, PRESIDENTE DO CONCURSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos que prestaram concurso para provimento ao cargo de Titular do Cartório do Distribuidor Público e anexos desta Comarca, que tendo concluído a banca examinadora os trabalhos de correção das provas, realizadas em data de 09 de fevereiro de 1.996, que os candidatos participantes obtiveram as notas pela ordem decrescente a saber:

VANUZA DEPOLO	MEDIA: 7,4
ALAIDES CARVALHO LIMA BARRETO	MEDIA: 5,5
CARLA R. BUSCHMANN SETIM	MEDIA: 5,5
RAQUEL T. LIMA	MEDIA: 5,0
ELENES DOMINGOS CAMPOS	MEDIA: 4,8
NEUZA MARIA FRANCISCO	MEDIA: 4,7
VIVIAM B. FORMIGHIERI	MEDIA: 4,6
ROSA MARIA BERRISCH	MEDIA: 4,5
JOSE MAURO RECALDE	MEDIA: 4,3
REGIANE DO R. FERNANDES	MEDIA: 4,1
WALTER E DE LIMA	MEDIA: 3,8
EVELIN MAGNONI VALADAO	MEDIA: 3,2
MARCELO A. NAME	MEDIA: 2,9
MARLI A. NAKAMURA	MEDIA: 2,3
CRISTINE M. WELTER	MEDIA: 2,3
LUCILENE S. HERMOSILLA	MEDIA: 2,1
CLOVIS APARECIDO SANTOS	MEDIA: 2,0
IZABEL CRISTINA SANCHES	MEDIA: 1,9
LAUDEMIR JUSTO SANTOS	MEDIA: 1,4
GILBERTO LUCIANI	MEDIA: 1,3
VERA L. DO C. DIAS	MEDIA: 0,16
EVANILDE MASCARELLO	MEDIA: 0,6
ELCIO T. DELMONDES	MEDIA: 0,5
HEITOR CESAR MOREL	MEDIA: 0,0

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local.

INTIMA, outrossim, a candidata aprovada em primeiro lugar, qual seja a candidata VANUZA DEPOLO, para apresentar em 15 dias, a contar da data de publicação do edital, os documentos exigidos pelo Edital de concurso publicado no dia 22 de agosto de 1.995.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaira, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 1.996. Eu, \_\_\_\_\_ Secretária da Direção do Fórum, que o datilografei e substrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA  
JUIZ DE DIREITO  
PRESIDENTE DO CONCURSO

P. 1892  
F. 17700  
PARA: *[Assinatura]*

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL  
COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA

CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS  
Rua Bandeirantes, s/n - Telefone: (0446) 42-1301

MANDADO DE CITAÇÃO N. \_\_\_\_\_

O DOUTOR ADEMIR RIBEIRO RICHTER, MERITÍSSIMO JUIZ de Direito DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

**MANDA** - o (a) Oficial(a) de Justiça, senhor (a) ANTONIO J. BOSCHETTI, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL, sob n. 000031/93, proceda a CITAÇÃO de JOAO CARLOS FRARE E MARLI GROFF, para, no prazo de 5 (cinco) dias pagar(em) a importância abaixo indicada, acrescida das cominações legais, ou nomear(em) bens a penhora, nos termos da petição inicial cuja cópia fiel segue anexa e que deste fica fazendo parte integrante e também do respeitável despacho que abaixo segue transcrito. - Efetivada a citação e verificando que o(s) devedor(es) não pagou(aram) o débito e nem fez(izeram) a nomeação, proceda à penhora em bens suficientes para garantia da execução, avaliando-os em seguida. - Se não encontrar o(s) devedor(es), proceda o arresto em bens suficientes para garantias acima, INTIME(M)-SE o(s) devedor(es), para, embargar(em) a execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis, deverá ser procedida a inscrição no Registro de Imóveis, no prazo de 5 dias e somente após, intimar o devedor e seu cônjuge para querendo, opor embargos no prazo legal. Despacho do Meritíssimo Juiz, de fls. 04:- Autos n. 000031/93. Cite-se, sob mandado, para pagar a dívida e encargos no prazo de 05 (cinco) dias ou oferecer bens a penhora e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, na forma e sob as penas da lei. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito para o caso e pagamento em trinta dias, contados da citação. Diligências necessárias. Data supra. Guaira - 02 de abril de 1.996. (a.) ADEMIR RIBEIRO RICHTER - Juiz de Direito. Credor(es).....: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Devedor(es).....: JOAO CARLOS FRARE E MARLI GROFF Valor da ação...: CR\$ 25,82 (VINTE E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Endereço e qualificação do executado-RUA MAJOR RAUL S. DE MATOS 68 - GUAIRA-PR

CUMPRE-SE, no prazo, forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaira, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 1.996. Eu, \_\_\_\_\_ Vanuza Depolo, Emp. Juramentada que datilografei e substrevo.

*[Assinatura]*  
ADEMIR RIBEIRO RICHTER  
- JUIZ DE DIREITO -

P. 1871  
13200

**COMARCA DE GUARAPUAVA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,  
FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS  
PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE  
ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS

O DOUTOR RENE PEREIRA DA COSTA  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 238/95, de EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA em que é requerente ADEMAR AMARO DOS SANTOS, e requerida ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: que o autor paga pensão a filha Adriane; que Adriane casou-se; que o Autor pretende a exoneração da pensão.

DESPACHO DE FLS. 13: Cite-se a requerida por edital de 30 dias, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente Edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS, para que con teste o feito, querendo, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 14 de março do ano de 1996. EU *[Assinatura]* (CARMEM HUF), Escrivã, datilografei e substrevo.

DR. RENE PEREIRA DA COSTA  
Juiz de Direito

P. 1890  
F. 8

aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Reserva, 15 de março de 1.996.

JANE MARY HEIL PLEN  
ESCRIVÁ  
ASS. AUT. MM. JUIZ  
PORTARIA N. 08/95. 103306

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA-ESTADO DO PARANÁ,  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE RESERVA-PR

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a apreensão a primeira e segunda praças, o bem de propriedade de VALDOMIRO CHIKOSKI, na seguinte forma:  
PRIMEIRA PRAÇA: dia 15 de maio de 1.996, às 10:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação.  
SEGUNDA PRAÇA: dia 28 de maio de 1.996, às 10:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.  
LOCAL- Átrio do fórum local, sito a rua Paulino Ferronato o Silva, 778, nesta cidade.  
PROCESSO- Autos n. 07/94 da Carta Precatória oriunda da 2ª Vara Cível de Umuarama-PR, extraída dos autos n. 07/91 de Resarcimento de Danos movida por Ari Borges Monteiro contra Valdomiro Chikoski. BEM- Um terreno rural inscrito no INCRA sob n. 710.099.028.875-5, com 1 Anho de Bacia, situado no Município e Comarca de Reserva-PR com as seguintes confrontações: Ao norte, limita-se por uma sanga por linha seca com 530 metros confrontando com terras de Luiz Ferreira da Luz e por uma sanga com Valdomiro Chikoski; A Leste, limita-se por linha seca com 720 metros confrontando com terras de Valdomiro Chikoski. Ao Sul, limita-se por linha seca, com 460 metros, confrontando com terras de Valdomiro Chikoski; Ao Oeste limita-se por linha seca com 170 metros, confrontando com terras de Valdomiro Feres de Miranda, cujo imóvel encontra-se matriculado sob n. 1481, no livro n. 02 do Reg. Geral de Imóveis desta Comarca.  
DEPOSITO- em mãos da depositaria Pública da Comarca, AVALIAÇÃO- R\$-12.000,00 (doze mil reais)- em 20-11-1.995. valor que deverá ser corrigida por ocasião das praças, havendo lance.  
VALOR DA DIVIDA- R\$-3.942,84 (TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizada em 28/12/1.995.  
ÔNUS- Não consta dos autos.-  
INTIMAÇÃO- Fica desde logo intimado o devedor Valdomiro Chikoski por ventura não for encontrado para intimação pessoal.  
Reserva, 12 de abril de 1.996. Eu, Jane Mary Heil Plen, Escrivã e subscreevo.

JANE MARY HEIL PLEN  
ESCRIVÁ  
ASS. AUT. MM. JUIZ  
PORTARIA N. 08/95.

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA**

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA.-

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CELSO ARAUJO, vulgo "Coati" - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA, juiz de Direito da Vara Criminal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CELSO ARAUJO, vulgo "Coati", brasileiro, solteiro, marrozeiro, natural de Salto do Lontra-PR, filho de José de Araujo e Maria Carneiro Lucio, nascido aos 18.08.64, atualmente em lugar incerto.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13 de junho/96, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, §1º, inciso I do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, aos 03 dias do mês de maio de 1996. Eu, Josefina M. Scanagatta Howe Escrivão, o subscreevi.

P. 1951  
F.

Josefina M. Scanagatta Howe  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GOMERCINDO DE LIMA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA, juiz de Direito da Vara Criminal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GOMERCINDO DE LIMA, vulgo "Nego", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15.04.1962, filho de Florencio Lopes de Lima e Helena de Lima, atualmente em lugar incerto.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de junho/1996, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, § 3º, 2ª parte, artigo 157, §2º, incisos I e II, combinado com artigo 14, inciso II, combinado com artigo 70 e artigo 29 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, aos 03 dias do mês de maio de 1996.

Eu Josefina M. Scanagatta Howe Escrivão, o subscreevi.

P. 1950  
F.

Josefina M. Scanagatta Howe  
Juiz de Direito

**COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
JUIZ DA COMARCA DE  
SANTA ISABEL DO IVAÍ  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇAS

Pelo presente edital, faz saber a todos, que será levado a hasta pública, em primeira e segunda praças, o bem de propriedade da executada, da seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 27 de maio de 1996, às 15:00 horas, por preço superior ao da avaliação.  
SEGUNDA PRAÇA: dia 11 de junho de 1996, às 15:00 horas, para quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil.  
LOCAL: Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua José Bonifácio s/nº.  
PROCESSO: Executivo Fiscal nº 05/95, onde figuram como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada CAFEZEIRA TROIAN LTDA.  
BEM: Uma balança marca "CHIALVO" nº 0104 - fabricada em 14.08.84, modelo 815/LM. O.P.M. nº 7284, carga máxima 59.995 Kilos.

AVALIAÇÃO: 508.903,51 VRCs, ao valor unitário de R\$-0,057 (R\$-29.007,50).  
DÉBITO ATUALIZADO COM HONORÁRIOS: R\$-5.986,39 mais custas de processo.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.  
INTIMAÇÃO: Fica desde já intimado o representante legal da executada CELESTINO VILSON TROIAN, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal.

ÔNUS: Nada a acrescentar.  
Santa Isabel do Itaipó, 14 de março de 1996. Eu, Bel. Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fez digitar.

Humberto Gonçalves Brito  
Juiz de Direito.

1867  
F. 104,00  
PARA.

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PARANÁ

DIREÇÃO DO FORO

VISTOS E EXAMINADOS estes autos de Nº 03/95, de CONCURSO para PROVIMENTO do CARGO de TITULAR do OFÍCIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL.

Através de edital de concurso nº 19/95, datado de 01.08.95, expedido pela Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, publicado no Diário de Justiça de 22.08.95, foi aberto o concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.

Recebidos os pedidos de inscrição os mesmos foram registrados, autuados e apensados aos autos principais, verificando-se encontrarem inscritos os seguintes candidatos:

ALEXANDRE MULLER, MIRTES YUKIE KANASHIRO HORIE, MILTOM MARTINS PORTELINHA, RENÊ TONELLI, JAQUELINE RISSARDO PACAGNAN DE FARIAS, ROSÂNGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI CARLOS JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, MARCELO AFONSO NAME, SÉRGIO RIBEIRO, ROSANA WAGNER, AUGUSTO MURILO MARIANI, JOSÉ RONALDO TEIXEIRA DA COSTA JÚNIOR, ROGÉRIO BUDINHESKI, CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM, IVONETE APARECIDA LIRANI, LEANDRO GUIMARÃES COSTA DO VALE E GERSON GUIMARÃES DO VALE, todos devidamente qualificados.

Foi liminarmente rejeitada a inscrição dos candidatos Alexandre Muller, Leandro Guimarães Costa do Vale e Gerson Guimarães do Vale, consoante despacho de fls. 08/09.

Expediu-se o edital, contendo os nomes dos candidatos considerados habilitados, às fls. 11. Foi certificado às fls. 12, que não houve qualquer impugnação aos candidatos inscritos.

À vista da ausência de impugnação, foram declarados aptos à prestação das provas os candidatos relacionados no edital (fls. 13). Designou-se data para realização do Concurso, determinando-se, em consequência, a intimação dos candidatos através do Diário de Justiça e afixado edital na sede do Juízo. Solicitou-se à OAB-Pr e à Procuradoria Geral de Justiça, a indicação de representantes para comporem a Banca Examinadora.

Edital de intimação às fls. 16, devidamente publicado (fls. 17).

Pela OAB-Pr, foi indicado como membro da banca o Dr. Renê José Stupak (fls. 19), e pela Procuradoria Geral de Justiça foi indicada a Dra. Rosana Maria Longo (fls. 21), para fazerem parte da Banca Examinadora.

Na data e hora designados, foram iniciados os trabalhos com as presença dos candidatos, consoante lista de fls. 24, e a Ata da Realização do Concurso (fls. 45/48).

Consta às fls. 43, relação de candidatos aprovados com nota superior a 60,0 (sessenta), a qual foi publicada no Diário de Justiça (fls. 55).

O candidato CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, aprovado em primeiro lugar, foi cientificado do resultado do concurso, para providenciar os documentos exigidos no art. 34, do Acórdão 6706 do Egrégio Conselho da Magistratura, solicitando-se informações acerca do candidato, conforme fonte de referência indicado.

Conforme consta às fls. 05/13, dos autos 13/95, o candidato apresentou todos os documentos no prazo fixado.

*É em síntese o relatório do que mais interessa nos autos. Apresto-me a decidir.*

Cuida-se de abertura de inscrições para o preenchimento do Cargo do Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do quadro de serventuários da justiça da Comarca de São João do Triunfo.

Sob o aspecto formal, foram observadas todas as etapas previstas no Acórdão 6706 do Conselho da Magistratura, que regulamenta o concurso de serventuários da justiça.

Logrou o candidato Carlos Pereira dos Santos, o primeiro lugar no concurso realizado, obtendo a nota 81,55 (oitenta e um, vírgula cinquenta e cinco).

O candidato aprovado em primeiro lugar, apresentou regularmente os documentos exigidos no art. 34 do referido Acórdão, bem assim as fontes de informações recomendam o aprovado, em face da capacidade pessoal e respectiva conduta moral, consoante se verifica nas fls. 51/53.

**Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 40 do Acórdão 6706 do Colendo Conselho da Magistratura, hei por bem em confirmar a inscrição do candidato CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, aprovado e classificado em 1.º lugar, e considerá-lo habilitado para preencher o cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Avaliador, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de São João do Triunfo.**

Decorrido o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, previsto no art. 41 do citado texto legal para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Colendo Conselho da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

São João do Triunfo, 23 de abril de 1996.

ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI  
Juíza de Direito

P.	1949
F.	120/00
PARA	fulda - just

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DE PAULINO GUSTAVO SSSCHROEDER E GLEDES APARECIDA BAPTISTELLA. PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS PARANA, FAZ SABER

QUE POR ESTE JUIZ E CARTORIO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 399/94 DE ACAO SUMARISSIMA DE COBRANCA, EM QUE É REQUERENTE - CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS AMERICAS, E REQUERIDOS - PAULINO GUSTAVO SSSCHROEDER - C.I. 2.096.031-1-PR., E CPF/MF 357.833.709-01 ) E GLEDES APARECIDA BAPTISTELLA ( C.I. 2.947.969-SP E CPF/MF 664.432.108-91 ) OS QUAIS POR SE ENCONTRAREM EM LUGAR DESCONHECIDO, FICAM ATRAVE SDO PRESENTE EDITAL, CITADOS, PARA PAGAREM A DIVIDA, REFERENTE AS TAXAS DE CONDOMINIO CORRESPONDENTE AOS MESES DE NOVEMBRO DE 1992 E JULHO DE 1994, DO APARTAMENTO 17 DO BLOCO 04 DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS AMERICAS, MATRICULA 36.059 DO REGISTRO DE IMOVEIS DO SEGUNDO OFICIO DA COMARCA, NO VALOR DE R\$ 645,00 MAIS OS ACRESCIMOS LEGAIS QUE HOUVEREM, E AINDA PARA ACOMPANHAREM QUERENDO A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 1996, AS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO, NO EDIFICIO DO FORUM DA COMARCA, A RUA JOAO ANGELO CORDEIRO S/N SAO JOSE DOS PINHAIS - PARANA, NELA PODENDO OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL E PRODUZIR PROVAS, DESDE QUE TEMPESTIVAMENTE REQUERIDAS, ARTIGO 278 E SEGUINTE DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. ADVERTINDO DE QUE SE NAO FOREM CONTESTADOS, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS PELO MESMO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. E AINDA INTIMADOS PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL ADVERTIDOS DE QUE SE PRESUMIRAO CONFESSADOS OS FATOS CONTRA SI ALEGADOS CASO NAO COMPARECAM OU COMPARECENDO SE RECUSEM A DEPOR. ARTIGO 343 E PARAGRAFO DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. SAO JOSE DOS PINHAIS, 11 DE ABRIL DE 1996. EU (CARLOS ALBERTO BONINI) AUXILIAR DE JUSTICA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA 01/88

## COMARCA DE SENGES

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA SEBASTIÃO FORTES, NOS AUTOS N.º 01/96, EM QUE SÃO RÉUS JOSÉ CARMO PEREIRA DA SILVA E JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA.

O DR. LUIZ CLÁUDIO COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a vítima SEBASTIÃO FORTES, brasileiro, casado, tratorista, R.G.n.º 5.871.379-1 Pr., natural de Wenceslau Braz-Pr., filho de Aristides Fortes e Carmelina Fortes, residente à Rua do Campo, s/n.º, Vila São Pedro, nesta cidade, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Forum Local, sito à Travessa General Osório, n.º 111, para que no prazo de trinta (30) dias, manifeste o seu interesse ou não no prosseguimento do feito, do qual é vítima, na forma estabelecida pelo artigo 91, da Lei n.º 9099/95, sob pena de decadência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e seis. Eu, Ediléa Ribeiro Queiroz Copeti, Secretária, que o datilografarei e subscreverei.

P.	1947
F.	8
PARA-	

LUIZ CLAUDIO COSTA  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE PRACA. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segunda pracas, os bens imóveis de propriedade do devedor SELA-SENGES LAMINADORA DE MADEIRAS LTDA., na forma:  
PRIMEIRA PRACA: Dia 12.06.96, as 10:00 horas, por preço igual ou superior ao encontrado em avaliação;  
SEGUNDA PRACA: Dia 28.06.96, as 10:00 horas, não sendo aceito preço vil.  
LOCAL: Atrio do Forum, sito a Rua Gal. Osório, 111.  
PROCESSO: Autos nº 04/89 e apensos, DE EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado SELA-SENGES LAMINADORA DE MADEIRAS LTDA.  
BENS: "1-Um terreno urbano, com área de 312,00m2, localizado no Loteamento Morungava II, Lote 4, Quadra 01, nesta cidade, sem benfeitorias, matriculado no CRI local sob nº 1.599, avaliado em R\$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais); 2-Um terreno urbano, com área de 312,00m2, localizado no Loteamento Morungava II, lote nº 3, Quadra 01, nesta cidade, sem benfeitorias, matriculado no CRI local sob nº 1.598, avaliado em R\$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais); 3-Um terreno urbano, com área de 624,00m2, composto dos lotes 1 e 2, Quadra 01, localizado no Loteamento Morungava II, nesta cidade, contendo uma casa de alvenaria, piscina, churrasqueira coberta, garagem, dependências para empregada (não averbada junto a matrícula), estando matriculada no CRI local, sob nº 1.597, avaliada em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); 4-Um caminhão, marca Dodge, série 77, (Sessenta mil reais), cor 87, motor 02250618081-MMM, placa BN-2707, de 28.348, cód. cor 87, motor 02250618081-MMM, placa BN-2707, de